



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.065/17**  
**DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º - III e VI da Lei nº 2.704/16 de 28/11/2016, que autorizou a Prefeitura a realizar a abertura de créditos suplementares, provenientes de "superávit" financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI artigo 167 da CF.

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 92.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

123630031.2.037 ESCOLA DE INFORMÁTICA  
3.3.90.30.02.04 Material de Consumo – conta 1179 - CA 110-0000  
Fonte 1 a Suplementar – R\$ 2.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103010037.2.017 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.02.05 Material de Consumo – conta 3657 - CA 300-0049  
Fonte 5 a Suplementar – R\$ 70.000,00

3.3.90.36.02.05 Outros Serviços de Terceiros-PF – conta 3660 - CA 300-0049  
Fonte 5 a Suplementar – R\$ 20.000,00

**TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 92.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - Os recursos para a suplementação constante do artigo anterior, correrão por conta de "superávit" financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/6464 e por anulação total da seguinte dotação orçamentária:

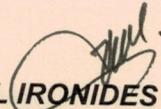
**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

123630031.2.037	ESCOLA DE INFORMÁTICA
3.3.90.39.02.04	Outros Serviços de Terceiros - PJ – conta 1182 - CA 110-0000
Fonte 1	a Anular – R\$ 2.000,00

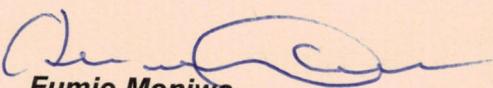
**A SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – R\$ 90.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
aos 29 de agosto de 2017

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

  
**Fumio Moniwa**  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito